



**EDITAL PROPIT 04/2018 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI 2018/2019**

**SUBPROGRAMA
PIBITI/UNIFESSPA**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma: **PIBITI/UNIFESSPA**, com oferta de 07 (sete) cotas de bolsas de apoio pedagógico, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (PIBITI/UNIFESSPA).

1.2. O PIBITI visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, sob orientação de servidores com titulação de Mestre ou Doutor.

1.3. São objetivos do PIBITI/UNIFESSPA:

1.3.1. Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País.

1.3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.3. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados na estrutura orçamentária da Unifesspa/Propit com recurso do PNAES de acordo com as especificações abaixo:

1.3.1. **Nome do Programa:** BOLSAS PIBITI/UNIFESSPA - PNAES.

1.3.2. **Chamada:** Edital PROPIT/Unifesspa nº 04/2018.

1.3.3. **Dados da ação:** **PI:** N1411O2000R, **Fonte:** 100 e **PTRES:** 339018.

1.3.4. **Valor do recurso/PNAES:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da Unifesspa – PIBITI/UNIFESSPA - PNAES.

2.2. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao subprograma PIBITI/UNIFESSPA como contrapartida institucional da Unifesspa ao apoio recebido do CNPq ao Programa de Iniciação

Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por meio do financiamento de cotas de bolsas do PIBITI/CNPq.

2.2.1. Podem concorrer servidores do quadro permanente, docentes aposentados com contrato de docente voluntário e atuação na graduação e/ou pós-graduação stricto sensu ou professores visitantes da Unifesspa. É exigida a titulação de Mestre ou Doutor.

2.3. Serão ofertadas um total de 07 (sete) cotas de bolsas.

2.3.1. A bolsa terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 12 (doze) meses, de maio de 2018 até abril de 2019, que serão pagas com recurso do PNAES.

2.4. No exercício 2019 o recurso para custeio das bolsas dependerá do orçamento e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser servidor do quadro permanente, docente aposentado com contrato de docente voluntário e/ou atuação na pós-graduação stricto sensu ou professor visitante da Unifesspa.

3.2. Ser pesquisador com o título de mestre ou doutor, com produção científica ou tecnológica no período de 2014 a 2017, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área, preferencialmente com experiência no desenvolvimento de protótipos, tecnologias sociais, processos e produtos com registros e patentes.

3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença capacitação, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.

3.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da Unifesspa.

3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar de grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.

3.6. Não possuir pendências em relação a edições anteriores do PIBITI.

3.7. Firmar Termo de Compromisso. Disponível na página da Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar à Propit, prioritariamente, bolsista oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que deverá também, ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, observando princípios éticos e conflito de interesse.

4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unifesspa, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela Propit, o orientador poderá indicar outro discente com as mesmas especificações do item 4.1 para a vaga.

4.4. Participar das atividades de avaliação dos Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), dentro dos prazos estabelecidos pela Propit, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa.

4.6. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê Científico da Propit, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBITI no ano seguinte.

4.7. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do orientador, no processo seletivo do Programa PIBITI/UNIFESSPA no ano seguinte.

4.8. Enviar (por e-mail) Relatório Final de Prestação de Contas do projeto (modelo disponibilizado na página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa).

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

5.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.3. Não ter vínculo empregatício, dedicar-se às atividades do seu curso e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.5. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 (seis) meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa.

5.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPIT.

5.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas da Unifesspa, FAPESPA ou do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

5.7.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

5.8. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.

5.9. Terá direito a Certificado de Participação no PIBITI/UNIFESSPA o aluno que cumprir as etapas do Plano de Trabalho e apresentar os resultados no Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol) por meio do endereço sisprol.unifesspa.edu.br

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Preencher a ficha de inscrição;
- 2) Inserir o Plano de Trabalho;
- 3) Preencher a planilha de pontuação e anexar no sistema (ANEXO I);
- 4) Anexar o *Currículo Lattes* atualizado até o fim do período de submissão da proposta (não serão aceitas informações adicionadas após o período de submissão da proposta).

6.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.5. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq deverão preencher somente a ficha de inscrição e o plano de trabalho.

6.4. Os documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página da Propit em formato editável. Acesse: Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa.

7. CALENDÁRIO

7.1. **Submissão das propostas:** de 29/03 a 16/04 de 2018.

7.2. **Análise e seleção das propostas:** de 17/04 a 23/04 de 2018.

7.3. **Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas):** até 26 de abril de 2018.

7.4. **Recebimento de pedidos de reconsideração:** até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.5. **Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração:** até 2 (dois) dias após apresentação dos pedidos.

7.6. **Divulgação do Resultado Final:** após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.7. **Indicação do bolsista:** de 02/05 a 10/05 de 2018 por meio do sistema sisprol.unifesspa.edu.br.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação do mérito do projeto e produção acadêmica e tecnológica no período de 2013 de 2017, de acordo com as informações presentes no *Currículo Lattes* e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.1.1 A avaliação de mérito será realizada com o objetivo de selecionar as propostas que estão alinhadas aos objetivos do PIBITI.

8.1.1.2 O processo de avaliação de mérito, ocorrerá em uma única etapa, realizada pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc* e não será tomada para efeito de pontuação

8.2. Nas etapas do processo de seleção, cada um dos docentes ou técnicos poderão ser contemplados com apenas 01 (uma) bolsa.

8.3. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá protocolar documentação do bolsista (ficha cadastral com todos os dados e documentos comprobatórios do bolsista) por ele selecionado, no período a ser indicado pela Propit. Disponível na página da Propit: Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados em documento impresso, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da Propit por meio de qualquer unidade de Protocolo da Unifesspa.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*, à Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os trabalhos orientados deverão ser apresentados pelo bolsista nas sessões paralelas do Seminário de Iniciação Científica e contarão com a apreciação crítica de avaliadores externos convidados pela Propit.

10.2. Entrega do relatório de prestação de contas pelo coordenador do projeto (modelo disponível página da Propit).

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Científico da PROPIT/Unifesspa ou consultores *ad hoc*.

11.2. Demais informações sobre o Edital e o programa PIBITI podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da Propit, por meio do telefone (94) 2101-7148, e-mail: propit@unifesspa.edu.br/ ou pelos sites sisprol.unifesspa.edu.br e propit.unifesspa.edu.br.

Marabá, 09 de abril de 2018.

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Diretor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Prof. Dr. Erinaldo Vicenti Cavalcanti
Diretor de Pós-Graduação

Profa. Dra. Cindy Stella Fernandes
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL 04/2018 – PROPIT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/UNIFESSPA

ANEXO I

PESQUISADOR:

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUIQUÊNIO (2013 - 2017)

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq	50		
Pós-Doutorado	50		
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc. Para cada 8 horas de curso)	5		
B) PROPRIEDADE INTELECTUAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Patentes Concedidas ou Licenciadas	100		
Depósito de Pedido de Patente	50		
Registro de Programa de Computador	30		
Registro de Desenho Industrial	30		

Registro de Marca	20		
Registro de Cultivar	50		
C) PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Artigo Completo em Periódico A1	50		
Artigo Completo em Periódico A2	45		
Artigo Completo em Periódico B1	35		
Artigo Completo em Periódico B2	25		
Artigo Completo em Periódico B3	20		
Artigo Completo em Periódico B4	15		
Artigo Completo em Periódico B5	10		
Autoria de Livro Especializado	15		
Autoria de Capítulo de Livro Especializado	10		
Organização de Livro Especializado (Edição Internacional)	5		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional	5		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Nacional	3		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Regional	1		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional	3		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Nacional	2		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Regional	1		
Produto de Divulgação Científica na Mídia Regional/Nacional	1		
Autoria de Partitura Musical com Registro e/ou Divulgação	10		
Prefácio e/ou Posfácio de Livro /Catálogo Especializado	3		

Tradução de Livro Especializado (Edição Nacional Ou Internacional)	5		
Tradução de Artigo ou Capítulo de Livro Especializado	3		
D) PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Consultoria	5		
Relatório Técnico	5		
Produção de Cartas, Mapas e Similares	3		
Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional, Inclusive em Sites Da Internet	1		
Manutenção de Obra Artística (Com Registro e/ou Divulgação)	2		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Internacional	3		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Nacional	2		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Regional	1		
Coordenação de Programa de Rádio ou Tv	3		
E) PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Apresentação de Obra Artística (Com Registro e/ou Divulgação)	5		
Apresentação em Rádio ou Tv (Com Registro e/ou Divulgação)	5		
Arranjo Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentado) (Com Registro e/ou Divulgação)	6		
Composição Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentada) (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
Obras De Artes Visuais (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
Sonoplastia (Com Registro e/ou Divulgação)	6		
Cenário/Figurino (Com Registro e/ou Divulgação)	6		

Direção De Espetáculos (Teatrais/Musicais) (Com Registro e/ou Divulgação)	8		
Curadoria De Exposições (Com Registro e/ou Divulgação)	8		
E) PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO (NO MÁXIMO DOIS PROGRAMAS)	PONTOS	QTD	TOTAL

Curso de Pós-Graduação com Nota 7	10		
Curso de Pós-Graduação com Nota 6	8		
Curso de Pós-Graduação com Nota 5	6		
Curso de Pós-Graduação com Nota 4	4		
Curso de Pós-Graduação com Nota 3	2		
F) ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	PONTOS	QTD	TOTAL
Tese de Doutorado Orientada	20		
Tese de Doutorado Coorientado (Formalizada Junto ao Colegiado do Curso)	10		
Dissertação de Mestrado Orientada	10		
Dissertação de Mestrado Coorientado (Formalizada Junto ao Colegiado do Curso)	5		
Monografia de Especialização (No Máximo 10 no Quinquênio)	2		
Trabalhos de Conclusão de Curso (No Máximo 20 no Quinquênio)	3		
Planos Anuais de Iniciação Científica Concluída	3		
Orientação de Bolsistas Jovens Talentos para Ciências	4		
G) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO (EXCETO AQUELAS QUE COORDENOU)	PONTOS	QTD	TOTAL
Participação em Bancas de Doutorado	2		

Participação em Bancas de Mestrado	1		
Participação em Bancas de Qualificação de Doutorado	1		
Participação em Bancas de Graduação	0,5		
H) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÃO JULGADORAS	PONTOS	QTD	TOTAL
Professor Titular, Adjunto ou Livre-Docência	1		
Professor Assistente e Auxiliar	1		
Avaliação de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Conselho Estadual, Inep e Capes)	1		
I) OUTRAS PRODUÇÕES	PONTOS	QTD	TOTAL
Coordenação de Projeto de Pesquisa com Recursos Externos à Unifesspa (Max. 5 no Quinquênio)	15	QTD	TOTAL
Participação em Projeto de Pesquisa com Recursos Externos à Unifesspa (Max. 5 no Quinquênio)	7		
Prêmios Científicos / Artísticos	10		
Filmes (Com Registro e/ou Divulgação)	20		
Vídeos e Audiovisuais Artísticos Produzidos (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
J) APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Vinculação da proposta apresentada ao projeto pedagógico da faculdade do proponente	20		
*TOTAL			

*Fator de correção de pontuação somente para doutores titulados nos últimos 05 anos: (ano de 2013= 1,2); (ano de 2014 = 1,3); (ano de 2015 = 1,4); (ano de 2016 em diante = 1,5).

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação *Qualis* dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no *Qualis* não serão considerados.

2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento terá que ser declarada no CV-Lattes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL 04/2018 – PROPIT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/UNIFESSPA

ANEXO II

RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBITI/UNIFESSPA

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contém o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação Científica”.
6. “Participação em programas de Pós- Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós- Graduação stricto sensu, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.

7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador (a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.

8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.

9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “paraninfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.